PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Órgão responsável: Sec. Municipal de Educação

Objeto: Acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 2.819, de 07 de abril de 2008, que "Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia".

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a natureza do objeto, que o presente Projeto de Lei Complementar não afetará as metas de resultados fiscais e:

(X) não acarretará impacto orçamentário-financeiro; ou

( ) a estimativa de impacto dispensada por lei;

Santa Luzia, 25 de novembro de 2022.

Ordenador de despesas

Ciente da Secretária Municipal de Finanças

Márcia Carlota Marques Almeida
Secretária de Finanças